



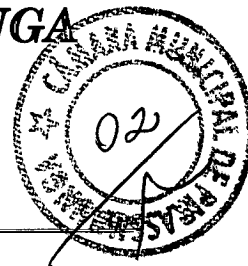
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4291 PROJETO DE LEI Nº 39/2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga” .....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 211.889,87 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Fundo Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012483 – 339039, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 2013.

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

Cmp/asd/ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 39/2013 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 211.889,87 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Fundo Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012483 – 339039, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

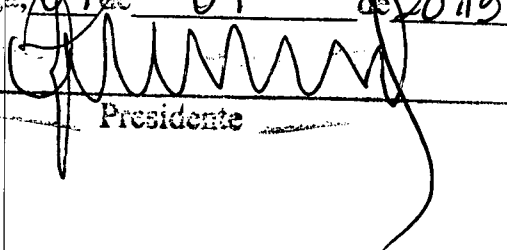
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de abril de 2013.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

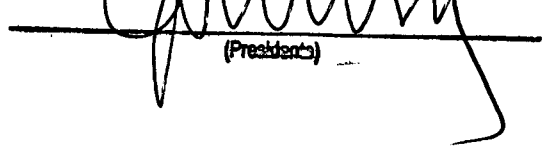
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 04 de 2013

  
Presidente

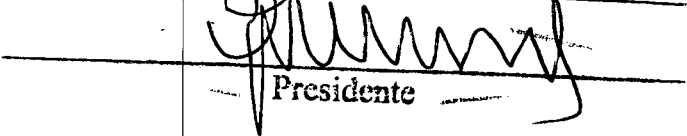
A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 04 de 2013

  
(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 04 de 2013

  
Presidente

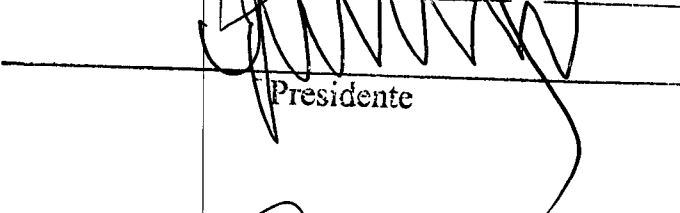
(Presidente)

~~A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.  
Sala das Sessões,  
09 de 04 de 2013~~

**SEM EFEITO**

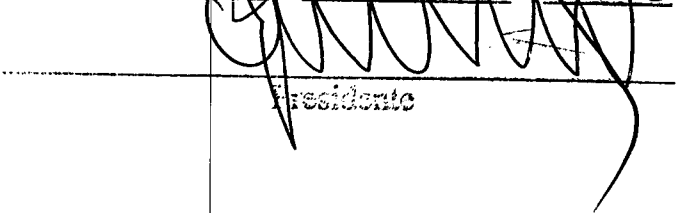
Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 04 de 2013

  
Presidente

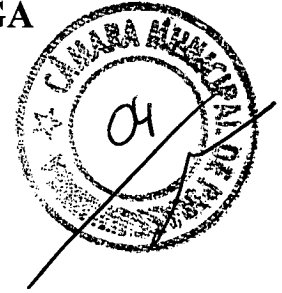
Aprovada em 2ª discussão.

Redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 04 de 2013

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso município.

Evidente o interesse público na realização de tais procedimentos cirúrgicos, porquanto, é pública a grande demanda represada de pacientes à espera dessas intervenções, pelos mais diversos motivos de saúde ou de planejamento familiar, estando demonstrada a necessidade do Poder Público assistir tal população que, no mais das vezes, não dispõe de recursos financeiros para buscar solução em clínicas particulares.

Por parte da entidade conveniada, reconhecidamente integrante do sistema municipal de saúde e tecnicamente vem desenvolvendo seus projetos institucionais de forma integrada às necessidades da população com atendimento de qualidade, sempre visando atender a demanda reprimida existente hoje em nosso Município.

Oportuno esclarecer que essa Casa aprovou recentemente projetos de lei autorizando inclusão de nova ação nº 2483 no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como abertura de crédito especial para realização de Cirurgias Eletivas, restando somente autorização legislativa para celebração do convênio com a Santa Casa para realização de referidos procedimentos, motivo pelo qual vimos apresentar a presente proposta.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse público, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 9 de abril de 2013.

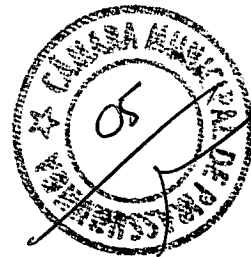
  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 31/2013

Pirassununga, 09/04/2013

Otacílio José Barreiros  
Presidente

Pirassununga, 9 de abril de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso município, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1280/2005

01062-Câmara Pirassununga-09/04/2013-16:02:12TAT2557223909 3



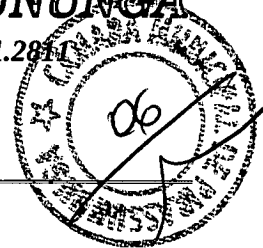
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 39/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

09 ABR 2013

*Dr. Milton Damas Tadeu Urban*  
Presidente

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Relator

*Luciana Batista*  
Membro

Cmp/asd/ba.



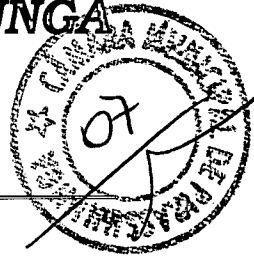
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 39/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

09/04/2013

  
**Dr. José Carlos Mantovani**  
Presidente

  
**João Batista de Souza Pereira**  
Relator

  
**João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"**  
Membro

Cmp/asdba.



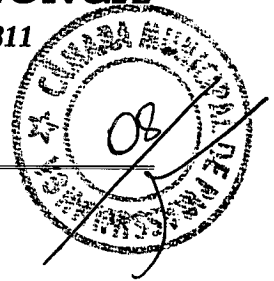
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 39/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

09 ABR 2013

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Presidente

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Relator

*Dr. José Carlos Mantovani*  
Membro

Cmp/asd6a.





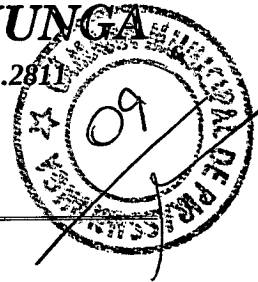
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**REQUERIMENTO APROVADO**  
Providencie-se a respeito

Nº 139/2013

Sala das Sessões

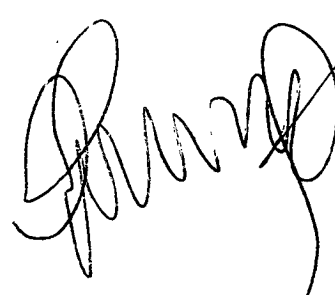
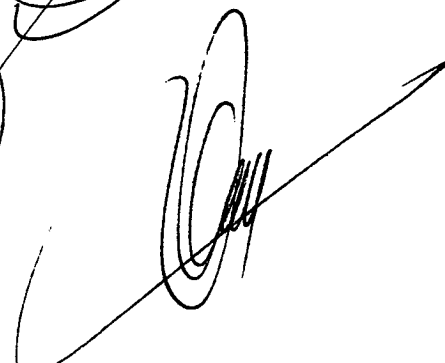
09 de ABR 2013

  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 39/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso Município**”.

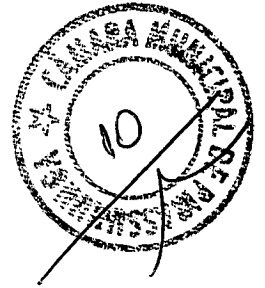
Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.

  
Luciana Batista  
Vereadora

Cmp/asdba.  
  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.374, 11 DE ABRIL DE 2013 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 211.889,87 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Fundo Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012483 – 339039, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

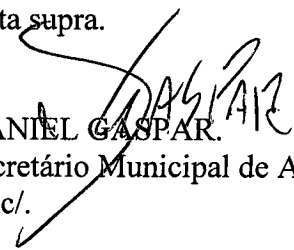
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2013.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
DANIEL GASPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.



**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**PROF. DR. IVAN SALVADOR GONÇALVES DE CARVALHO**", a **Rua Três**, do Loteamento "**Jardim Treviso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pirassununga, 4 de abril de 2013.**

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

LEI Nº 4.373, DE 11 DE ABRIL DE 2013

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**BENEDICTO LAPOLA**", a **Rua Dois**, do Loteamento "**Jardim Treviso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pirassununga, 11 de abril de 2013.**

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

LEI Nº 4.374, DE 11 DE ABRIL DE 2013

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à **Avenida Newton Prado, nº 1.883**, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº **54.848.361/0001-11**, para transferência de recursos no presente exercício no valor de **R\$ 211.889,87** (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da **Fundo Municipal de Saúde**, rubrica **120100 - 1030110012483 - 339039**, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pirassununga, 11 de abril de 2013**  
**Cristina Aparecida Batista**  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

LEI Nº 4.375, DE 18 DE ABRIL DE 2013

**"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº **1432 - Construção de Unidade de Acolhimento Infante Juvenil**, na Lei Municipal nº **3.894**, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pirassununga, 18 de abril de 2013.**

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

Programa: 000 - Assistência à População Carente	Objetivo: Atender Crianças e Adolescentes em Situação de Risco de Serviço de Proteção Social Especial - Construção de Unidade de Acolhimento Infante Juvenil	Órgão Executorial: Pirassununga - 11.02.00	Unidade Executorial: 11.02.00	Índice Falt PPA		Índice Falt PPA		Total
				2010	2011	2012	2013	
Fundo Municipal de Saúde				0	0	0	0	0
Fundo Municipal de Saúde - Rubrica 120100 - 1030110012483 - 339039				0	0	0	0	0
Total da Anulação				0	0	0	0	0
RECURSOS ATRAVÉS DA CADA ECONÔMICA FEDERAL E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				0	0	0	0	0
Distribuição				0	0	0	0	0
Recursos através de Convênio nº SICOM 7765/2013 - Oito centenas e setenta e sete mil e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos, para realização de cirurgia eletiva de cataratas em nosso município.				0	0	0	0	0
Anulação dos valores para atender despesas com Estruturação de Unidades de Serviço de Proteção Social Especial - Construção de Unidade de Acolhimento Infante Juvenil.				0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 Estado de São Paulo  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



\*\_\*\_\*\_\*\_\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cristina Aparecida Batista**  
 Prefeita Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
 13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Fábio Roberto Ferrari**  
 Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:  
**C. H. LACERDA SOARES ME**  
 CNPJ 04.615.408/0001-29